

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E
ACESSIBILIDADE II**

D598

Direitos Humanos, sustentabilidade e acessibilidade II [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores: João Batista Moreira Pinto, Mariza Rios e Ana Carolina Santos Leal da
Rocha – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-941-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITOS HUMANOS, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE II

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

O IMPACTO DA XENOFOBIA E DAS INFORMAÇÕES FALSAS DISSEMINADAS NA ERA DIGITAL SOBRE OS IMIGRANTES REFUGIADOS

THE IMPACT OF XENOPHOBIA AND FAKE NEWS DISSEMINATED IN THE DIGITAL AGE ON REFUGEE IMMIGRANTS

Brenda Oliveira Felix

Resumo

A era digital aproximou as informações dos seres humanos, no entanto, também fez com que informações falsas e discursos de ódio se propagassem, principalmente quanto aos imigrantes. Sem qualquer bloqueio, tal fato propiciou a redução dos Direitos Humanos dos imigrantes refugiados, uma vez que, essas informações fazem com que os internautas absorvam informações errôneas sobre os migradores, acrescentando a eles estereótipos que propiciam a desinformação e a estigmatização, causando o aumento da xenofobia digital. Por isto, destaca-se que, a expansão da era digital impactou na diminuição dos Direitos Humanos dos refugiados, devido à falta de regulamentação dessa.

Palavras-chave: Era digital, Xenofobia, Direitos humanos, Informações falsas, Imigrantes refugiados

Abstract/Resumen/Résumé

The digital age has brought information closer to human beings; however, it has also facilitated the spread of false information and hate speech, especially regarding immigrants. Without any barriers, this fact has led to the reduction of the Human Rights of refugee immigrants, as this information causes internet users to absorb erroneous information about migrants, adding stereotypes that promote misinformation and stigmatization, leading to an increase in digital xenophobia. Therefore, it is highlighted that the expansion of the digital age has impacted the reduction of the Human Rights of refugees due to the lack of regulation in this area.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital age, Xenophobia, Human rights, False information, Refugee immigrants

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A seguinte pesquisa se propõe a analisar os efeitos negativos da disseminação de ódio nas redes sociais contra imigrantes, e como esses efeitos causam a diminuição dos Direitos Humanos dessas pessoas. Visto isso, sabe-se que essa propagação de desinformações e estereótipos difundidos contra os migrantes faz com que eles sejam excluídos socialmente e assim percam seus Direitos básicos, pois, essa vulgarização de sua imagem aumenta o preconceito social contra eles, no sentido de remeter que os Estados devem combatê-los como se fossem males os quais devem ser repelidos da sociedade, e, devido a isso, eles acabam por perderem seus direitos ao serem tratados dessa forma.

Inicialmente a globalização em massa dos meios de comunicação, em especial das redes sociais, permitiu o maior acesso à internet, tendo em vista que, a evolução desses meios ocasionou o barateamento dos mesmos, e viabilizou que indivíduos presentes em áreas de conflito conseguissem se comunicar e perpassar informações sobre a situação de seus países. Pois, essa expansão gratuita e majoritária das redes sociais proporcionou que essas pessoas que se encontravam em risco, pudessem trazer o olhar do mundo, em tempo real, para os conflitos que atingiam a vida dessas pessoas. Contudo, a falta de regulamentação das redes digitais, surgisse também como uma grande oportunidade para que pessoas, organizações e até mesmo governos, se utilizassem desses meios para propagarem inverdades sobre a situação dos imigrantes refugiados, com o intuito de promover seu combate contra eles. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229)

Dessa forma, mesmo com os benefícios trazidos pela era digital a causa dos imigrantes do globo, esse movimento também trouxe muitos problemas para eles. Com a crescente da internet e a falta de regulação desse meio pelos países em que se encontram, a propagação de informações falsas cresceu exponencialmente, e, pessoas, organizações, movimentos e governos que detêm más intenções quanto a causa, passaram a propagar centenas de notícias falsas na internet, com a finalidade de repelir esses imigrantes de seus territórios. Com a crescente dessas ações xenofóbicas contra os migrantes, aumentou-se exponencialmente a xenofobia contra esses povos, e, nessa conjuntura, a principal desinformação propagada é de que os refugiados, principalmente os advindos dos continentes asiático e africano, são terroristas e objetivam espalhar pelo mundo as mesmas guerras territorialistas religiosas que existem em seus países de origem, o que finda na grande geração de preconceitos contra essas pessoas, fato que termina por excluir direitos básicos dos imigrantes. Nesse sentido, a pesquisa busca mostrar como essa propagação de ódio por meio da internet faz com que os Direitos Humanos dos refugiados acabem reduzidos. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229)

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. COMO A PROPAGAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS TEM CAUSADO PROBLEMAS AOS IMIGRANTES REFUGIADOS

Inicialmente, a história da imigração começou com o homem pré-histórico, que saía da sua localidade, em busca de recursos para sobreviver. Com o passar dos séculos, a imigração passou a ser advinda da procura por riquezas e novas descobertas, como no século XIV, com as grandes navegações. Contudo, na atualidade, as maiores motivações para a imigração se a fuga de guerras e a busca por melhores condições de vida. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229)

O termo “Imigrante” se designa, segundo o Instituto de Migrações e Direitos Humanos “Imigrante é o indivíduo que, deslocando-se de onde residia, ingressou em outra região, cidade ou país diferente do de sua nacionalidade, ali estabelecendo sua residência habitual, em definitivo ou por período relativamente longo”. Esse termo também engloba os refugiados, que seriam “imigrantes forçados”, pois, segundo a ACNUR refugiado é “Toda a pessoa que, devido a fundados temores de ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, pertença a determinado grupo social ou opiniões políticas, se encontre fora do país de sua nacionalidade e não possa ou, por causa de ditos temores, não queira valer-se da proteção de tal país”. Portanto, devido à situação que muitas vezes se encontram os países de origem dessas pessoas, políticos, empresas e grupos sociais, que não apoiam a causa, acabam se utilizando dos problemas vivenciados nos lugares de origem dos refugiados e fazem com que eles sejam vistos como percursores desses problemas, com a finalidade de ao causar repúdio quanto a eles, para que o governo e os nichos sociais que repudiam pessoas advindas de movimentos migratórios, possam criar medidas para impedir a instauração desses em seus territórios, sem quaisquer impedimentos sociais.

As notícias falsas, mais conhecidas como “fake News”, termo que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a cultura (Unesco) e a comissão Europeia, qualificam como um problema comunicacional da atualidade e se referem a ele como a propagação de “desinformação” (Araujo, Francisco Moratorio; Becker, Beatriz; 2019; p. 35). Tal termo, ficou mais conhecido durante as eleições norte-americanas de 2016, nas quais o candidato Donald Trump foi eleito como presidente dos Estados Unidos. Durante sua

campanha, acredita-se que o candidato tenha se utilizado de mais de 87 milhões de usuários da rede social chamada de “Facebook”, segundo a Cambridge Analytica, Gonzalo (2018), dessa forma a vitória de Trump se deu, por meio de “estratégia de micro alvo baseada em técnicas militares de ataque psicológico” (Araujo, Francisco Moratorio; Becker, Beatriz; 2019; p. 36). Essa estratégia tinha como objetivo a manipulação do eleitorado, a fim de fazer com que eles sentissem a necessidade de terem para si um representante que combatesse os medos que lhes foram agregados pelas fake News, e um dos mais severos e assíduos nesse momento, foram as notícias falsas criadas contra os imigrantes, principalmente os advindos da América Latina (Araujo, Francisco Moratorio; Becker, Beatriz; 2019; p. 36)

Dessa maneira, grande parte da população americana se voltou contra os imigrantes latinos, além de que, durante o governo de Donald Trump diversas medidas para que os imigrantes não chegassem ao país foram tomadas, desde a construção de um muro na fronteira entre os EUA e o México, a criação de políticas de prisão e deportação para imigrantes ilegais, além da reformulação das políticas de migrações do país. Tudo isso foi apoiado por grande parte dos norte-americanos, devido aos “filtros-bolha” que reforçam a existência das “câmaras de eco” (PARISIER; 2011), as quais dizem respeito a forma cíclica com que essas fake News perduram socialmente, fazendo com que as pessoas atingidas por elas, fiquem presas a algoritmos que perpetuem a desinformação e a manipulação dos mesmos quanto a esse assunto, fazendo com eles continuem acreditando e proliferando pensamentos xenofóbicos contra os imigrantes. Além disso, essas redes de manipulação, fazem com que as decisões que retiram direitos básicos, como a liberdade, a igualdade, a saúde, a educação e a dignidade humana, sejam aprovadas pela população, fato que auxilia ainda mais na perda dos direitos Humanos dos refugiados. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229)

Visto isso, podemos pontuar que, as fake News espalhadas pelas redes sociais, atribuem características pejorativas aos migrantes, difundindo que eles são bandidos que estão vindo para seu país cometer crimes ou terrorismo, ou até mesmo, acusam eles de roubarem os empregos dos cidadãos do país, e, com isso, desestimularem a economia do país, reduzindo assim, a qualidade de vida dos sujeitos daquele determinado país para o qual eles buscam refúgio. Essa manipulação agressiva, disseminada sem pudor nas mídias, causou crescimento nos ataques xenofóbicos e tem trazido uma piora considerável no quadro dos refugiados. Os ataques xenofóbicos por meio das mídias sociais cresceram muito nos últimos anos, em 2022 crimes desse cunho tiveram um aumento de 874% no mundo todo, segundo a Safernet (Redação Unicef; 2023), situação que interfere negativamente nos Direitos Humanos dos imigrantes.

3. COMO A INTERNET TEM INFLUENCIADO NA ESCASSEZ DE DIREITOS HUMANOS PARA OS REFUGIADOS

O fenômeno das redes sociais, tem sido um grande entrave no desenvolvimento da vida dos refugiados, uma vez que, as falsas crenças vinculadas a eles, fazem com que os países para os quais eles migram, criem múltiplas políticas que acabam impedindo que eles adentrem naquela sociedade. Segundo o sociólogo Émile Durkheim, todas as pessoas da sociedade precisam ser ativos em uma parte da sociedade, para assim exercerem uma função social, a qual agrega esses indivíduos em nichos da sociedade. Porém, quando esses indivíduos são excluídos e postos a margem da sociedade, eles passam a não participar do funcionamento desse “corpo” e passam a ser marginalizados (Durkheim, Émile; 2012). Sob esse viés, pode-se ressaltar que, a propagação de inverdades sobre os imigrantes refugiados, a qual auxilia na formação de políticas contra os refugiados, visto que, ao se fazer juízo de valor quanto aos imigrantes levando como perspectivas as notícias falsas disseminadas na internet, os próprios cidadãos acabam por propor medidas para causar o afastamento dos migrantes, e, com isso, param de levar em consideração que eles também são seres humanos e a eles também é consagrado todos e quais quer direitos básicos previstos pela lei dos respectivos países para os quais eles estão pedindo abrigo, tanto quanto aos tratados internacionais assinalados por eles, que dizem respeito a dignidade humana que deve ser provida a todos.

Ademais, os efeitos causados pela falta de direitos humanos vigentes, faz com que os refugiados acabem passando por situações de falta de moradia, de alimento, de escolaridade, de saúde e de emprego. A inexistência de medidas de apoio para os imigrantes faz com que eles passem por situações de escassez de dignidade humana. Como determinados territórios não aplicam as mesmas leis de cidadãos para os imigrantes e ainda, acabam por ramificar ainda mais o tratamento jurídico deles, diversas vezes os refugiados se encontram em situações tão ruins quanto aqueles de que eles estavam fugindo de seu país de origem.

Assim sendo, os refugiados acabam se tornando indigentes pela falta de documentação adequada, isso faz com que eles não consigam se estabelecer como sujeitos de direito em meio aquela nação, propiciando que eles não consigam efetuar desde ações mais básicas, como ter acesso a todos os locais públicos, quanto as que exigem uma juridicidade mais, como comprar algum imóvel ou estabelecer vínculo empregatício. Fatos que fazem com que eles não consigam se estabelecer plenamente nesses territórios, em razão da falta de políticas que atribuam a eles todos os Direitos Humanos aos quais eles têm direito de receber, e, dessa forma, dispondo eles de documentação adequada, moradia e auxílios básicos do governo- saúde, educação e alimentação- eles possam progredir e novamente reconstruírem suas vidas que foram

fragmentadas pelos problemas que seus países proporcionavam a eles. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229- 234)

4. EFEITOS CAUSADOS PELA XENOFOBIA DISSEMINADA NA INTERNET

Mesmo que a era digital tenha se iniciado desde o século XX, ela ainda não passou por uma codificação adequada que seja capaz de identificar, excluir e punir as pessoas que propagam a desinformação pelos meios digitais. Dessa maneira, a propagação de falas xenofóbicas e de informações errôneas a respeito dos imigrantes cresce exponencialmente a cada dia e, faz com que dezenas de pessoas absorvam pensamentos errados sobre eles e passem a apoiar ideias que viabilizam a diminuição dos Direitos humanos dessas pessoas.

Dessa forma, esse se torna um interesse recorrente de determinadas nações, as quais se recusam a aceitar os migrantes como cidadãos de direito e fazem diversas propagandas mentirosas para proliferar mentiras contra os refugiados, visando retirar deles quaisquer oportunidades e direitos que eles possam ter naquele local e fazer com que o país se torne inviável para a estadia deles (Redação Brasil de Fato, 2024). Como exemplo podemos citar algumas falas do ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. (Assumpção, Raquel da Silva Freire; 2019; p. 229- 234)

Nos últimos dois anos, a administração Trump sempre cita o fardo que imigrantes sem documentos colocam sobre a economia americana como justificativa para a política de “tolerância zero” nas fronteiras. Trump pessoalmente já chamou imigrantes latino-americanos de “animais” que querem “infestar” os EUA. Ele já se referiu repetidamente ao fluxo de refugiados fugindo da violência no Oriente Médio como um grande problema na Europa, o que é fake news, e como justificativa para a linha dura de sua administração com os imigrantes nos EUA.

Na segunda-feira, Trump tuitou sobre um “grande erro cometido por toda a Europa em permitir a entrada de milhões de pessoas que mudaram tão violentamente sua cultura!” Mas segundo uma nova pesquisa publicada hoje pela Science Advances, refugiados na Europa na verdade beneficiaram as economias dos países que os receberam.

Como pode ser observado, um dos grandes triunfos desses governos e sociedades que propagam ideais xenofóbicos, é usar justificativas inverídicas de grande força, como a economia- um dos itens essenciais para o desenvolvimento de qualquer país- para disseminar ideais conturbados de quais seriam os problemas gerados pelas populações advindas de movimentos migratórios, como, por exemplo, abalar a economia, tomar empregos dos cidadãos nativos, trazer as mesmas crises pelos quais os países deles passam para os países para os quais eles estão se locomovendo, dentre outras (Redação Brasil de Fato, 2024). (De Souza, Elany Almeida; Rebelato, Júlia Marques, 2015, p.74-80). Dessa maneira, a disseminação da xenofobia atrai movimentos de ódio contra os refugiados, principalmente na internet, que tem grande alcance, e, desta maneira, a boa visibilidade que os refugiados poderiam ter na internet se

transforma em um dos seus grandes empecilhos, pois o local onde antes eles majoritariamente encontravam apoio, hoje eles recebem retaliações e perderam até mesmo o direito de recorrer pelos seus direitos universais. (Griesinger, Denise; 2018)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A propagação de ódio nas redes sociais contra migrantes exerce grandes impactos na vida desses indivíduos, principalmente no que diz respeito aos Direitos Humanos dessas pessoas. Essa disseminação de notícias falsas contendo estereótipos e desinformações sobre os imigrantes, resulta na exclusão social deles, que leva a negação de seus direitos básicos. Enquanto no início, a expansão da era digital facilitava a propagação de notícias sobre o estado dessas pessoas em prol de conscientizar outras nações a apoiarem a causa dessas pessoas, fazer com que empresas e movimentos sociais se propusessem a adotar essa causa e trazer ações humanitárias para esses sujeitos, infelizmente, as fake News trouxeram um olhar preconceituoso sob esse fato.

Contudo, a era digital, devido à falta de regulamentação adequada, a disseminação da xenofobia sofrida pelos refugiados vem crescendo desenfreadamente. As narrativas negativas associadas a eles, como envolvimento com o terrorismo, o crime, a baixa da economia e dentre outras falácias, tem resultado em posicionamentos discriminatórios, tanto de governos, quanto da sociedade.

Portanto, a propagação da xenofobia nos meios sociais sem quais quer impedimento, está fazendo com que os imigrantes refugiados, que são obrigados a sair de seus países, seja por guerra ou por problemas econômicos, sejam desrespeitados pelos seus países de destino, que acabam permitindo a continuidade desse aumento na quantidade de inverdades disseminadas na rede digital, ao não efetuarem as devidas regulamentações na rede, e, ainda, em razão da imensa propagação de notícias falsas, ocorrem a doutrinação errônea de quem seriam esses imigrantes e por que eles devem sofrer retaliação, fatos que aliados, fazem com que esses sujeitos percam seus Direitos Humanos básicos e sejam sujeitos a perderem toda a dignidade humana que a eles é agregada independentemente de onde estiverem. Dessa forma, persiste o desafio de combater a desinformação e a propagação de pensamentos xenofóbicos nos meios de comunicação digitais, a fim que se assegure fielmente os Direitos Humanos vigentes de pessoas em situação migratória.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Francisco Moratorio; BECKER, Beatriz. Fake News: uma definição possível entre a reflexão crítica e a experiência jornalística. João Pessoa- PB, v. 7, n. 1, p. 34- 53, jan./jun. 2020.

ASSUMPÇÃO, Raquel Da Silva F. Fake News: A crise migratória europeia e a disseminação de notícias falsas pela internet e redes sociais. Publicações da Escola da AGU- Curso sobre” Os desafios da advocacia pública na efetivação de direitos na era global”, Brasília-DF, v. 11, n. 02, p. 223- 235, jun. 2019.

DE SOUZA, Elany Almeida; REBELATO, Júlia Marques. Imigrantes no Brasil- Discursos de ódio e xenofobia na sociedade da informação: como atribuir uma função social à internet? Revista de Direito- Governança e suas tecnologias, Minas Gerais, v.1, n. 2, p. 74- 97, Jul/ Dez. 2015.

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. 1. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

GRIESINGER, Denise. Europeus apoiam acolhimento a refugiados, mas rejeitam política da EU. Agência Brasil, 19 set. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-09/europeus-apoiam-acolhimento-refugiados-mas-rejeitam-politica-da-ue>. Acesso em: 10 mai. 2024.

OBERHAUS, Daniel. 30 anos de dados mostram que imigrantes não são um fardo econômico. Vice, 27 jun. 2028. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/ywejb5/30-anos-de-dados-mostrar-que-imigrantes-nao-sao-um-fardo-economico>. Acesso em: 10 mai. 2024.

PARISIER, Eli. The Filter Bubble. What the Internet is Hiding from You. The Pinguim Press. New York. 2011

REDAÇÃO BRASIL DE FATO. Migrações internacionais, discursos de ódio, racismo e xenofobia nos discursos da extrema direita em campanhas eleitorais. Brasil de fato, 29 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/04/29/migracoes-internacionais-discursos-de-odio-racismo-e-xenofobia-nos-discursos-da-extrema-direita-em-campanhas-eleitorais>. Acesso em: 10 mai. 2024.

REDAÇÃO UNICEF. Combate à xenofobia- A importância do conhecimento sobre a história da formação do Brasil. Unicef Brasil, 31 jun. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-a-xenofobia>>. Acesso em: 10 mai. 2024.